



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 187/2020

Guaporé, 05 de junho de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 44/2020, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A AFAG - ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO DA FLORA E FAUNA DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente projeto.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de junho de 2020.

MENSAGEM Nº 44/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 44/2020

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A AFAG - ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO DA FLORA E FAUNA DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei anexo, buscamos autorização legislativa para celebrar Termo de Comodato com a AFAG - ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO DA FLORA E FAUNA DE GUAPORÉ, visando o recebimento, de forma gratuita, de imóvel com área de **10.000,00m²**, objetivando a construção de um campo de futebol à comunidade guaporense.

O imóvel foi avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pela comissão constituída através da Portaria nº 699/2020, de 25-05-2020.

A vigência do Comodato será de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo podendo, no interesse das partes, ser renovado através de Termo Aditivo.

Anexo segue correspondência da AFAG, memorial descritivo, certidão do registro de Imóveis de Guaporé, mapa de localização, Portaria nº 699/2020, Parecer Técnico de Avaliação de Imóveis e ART.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 44/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A AFAG - ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO DA FLORA E FAUNA DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que,

CONSIDERANDO o interesse da AFAG - Associação de Fomento da Flora e Fauna de Guaporé, em ceder ao Município imóvel de sua propriedade para construção de um campo de futebol ou praça esportiva para uso comunidade em geral;

CONSIDERANDO que a o imóvel da AFAG comporta a construção de um campo de futebol para realização de atividades voltadas ao bem-estar da comunidade, a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Guaporé autorizado a firmar Termo de Comodato com a **AFAG - ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO DA FLORA E FAUNA DE GUAPORÉ**, CNPJ nº 87.862.405/0001-17, para fins de recebimento, de forma gratuita, de parte do **lote nº 38 da Linha Três de Maio**, com área de **10.000,00m²**, visando a construção de um campo de futebol à comunidade guaporense, confrontando: NORTE, em 100,00m com parte do mesmo lote nº 38 (Nº de Ordem 50.563); SUL, em 100,00m com parte do mesmo lote nº 38 (Nº de Ordem 50.563); LESTE, em 100,00m com parte do mesmo lote nº 38 (Nº de Ordem 50.563) e a OESTE, em 100,00m com parte do mesmo lote nº 38 (Nº de Ordem 50.563). Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº de Ordem 50.563, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pela comissão constituída através da Portaria nº 699/2020, de 25-05-2020.

Art. 3º A vigência do comodato será de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo podendo, no interesse entre as partes, ser renovado através de Termo Aditivo.

Art. 4º As cláusulas e condições do Comodato estão fixadas no respectivo Termo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COMODATO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL

Que celebram o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Silvio Sanson, nº 1135, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 87.862.397.0001-09, representado pelo seu Prefeito Sr. VALDIR CARLOS FABRIS, CPF nº 060.291.160-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO DA FLORA E FAUNA DE GUAPORÉ**, CNPJ nº 87.862.405/0001-17, com sede na Rua Augusto Ribeiro, nº 55, Guaporé, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. OLIENES JOSÉ CAVALLERI, CPF nº 427.508.900-63, a seguir denominada **AFAG**, de conformidade com a Lei Municipal nº, dee as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** recebe em comodato da **AFAG**, de forma gratuita, parte do **lote nº 38 da Linha Três de Maio**, Município de Guaporé, com área de **10.000,00m²**, confrontando: NORTE, em 100,00m com parte do mesmo lote nº 38 (nº de Ordem 50.563); SUL, em 100,00m com parte do mesmo lote nº 38 (nº de Ordem 50.563); LESTE, em 100,00m com parte do mesmo lote nº 38 (nº de Ordem 50.563) e a OESTE, em 100,00m com parte do mesmo lote nº 38 (nº de Ordem 50.563). Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº de Ordem 50.563 e avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pela comissão constituída através da Portaria nº 699/2020, de 25-05-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

No imóvel recebido em comodato o **MUNICÍPIO** efetuará a construção de um campo de futebol, para uso da comunidade guaporense.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o uso exclusivo da área, com a destinação pública necessária para suas atividades e investimentos.

CLÁUSULA QUARTA

Durante a vigência deste instrumento, o **MUNICÍPIO** fica responsável pelo pagamento de energia elétrica e água da área recebida em comodato (**10.000,00m²**), bem como pela manutenção e conservação da mesma, devendo mantê-la limpa e apta à prática das atividades afins.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Findo o prazo de comodato e não havendo renovação, cessa o pagamento, por parte do **MUNICÍPIO**, dos encargos descritos nesta Cláusula.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA

O Comodato vigorará pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser renovado através de Aditivo, caso houver interesse entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Uma vez prorrogado, este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte comunique expressamente a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

No termo contratual, na forma do prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA, não havendo renovação, o bem cedido em comodato retornará à AFAG, exceto os materiais, equipamentos e afins que integram as benfeitorias realizadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Descumpridas as finalidades e obrigações aqui estabelecidas, revoga-se a disposição do prazo, retornando o bem cedido à AFAG, exceto o disposto na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA OITAVA

O objeto deste Termo poderá ser utilizado pela AFAG em caso de necessidade para o desenvolvimento de atividades de seu interesse, devendo haver comunicação ao MUNICÍPIO com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Comodato que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Guaporé,

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
Valdir Carlos Fabris
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO DA FLORA E FAUNA DE GUAPORÉ – AFAG
Olienes José Cavalleri
Presidente

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____